



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21003.000111/2021-07

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço continuado de calibração e qualificação para as grandezas massa, óptica, dimensional, físico-química, tempo e frequência, pressão, temperatura e volume, por empresa acreditada pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração – RBC ou Laboratório internacionalmente reconhecido neste tipo de serviço, e de serviço de certificação de cabines e capelas, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará (LFDA-PA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- LOTE 01 -					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável do item
01	<p>CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA MASSA.</p> <p>A calibração deve ser realizada em no mínimo 6 (seis) pontos distribuídos na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante. Deve ser realizado ajuste, quando necessário</p> <p>Melhor capacidade de medição: 1mg a 1g ≤ 0,06mg; 1g a 200g ≤ 0,30mg; 200g a 5000g ≤ 26mg. A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência.</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, fretes, embalagem, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual</p>	calibração	31	R\$ 403,66	R\$ 12.513,46
02	<p>CALIBRAÇÃO DE PESOS PADRÃO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA MASSA .</p> <p>Calibração no valor nominal do instrumento. Pesos padrões na faixa de 0,1mg a 2,0kg. Melhor capacidade de medição: 1mg ≤ 1,0%; 2 mg - 2,0 kg ≤ 0,5%. A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência.</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratada.</u></p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra embalagem, transportes, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais de equipamentos.</p>	calibração	114	R\$ 54,45	R\$ 6.207,30
03	<p>CALIBRAÇÃO DE REFRACTÔMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA ÓPTICA.</p> <p>A calibração deve ser realizada em no mínimo 3 (três) pontos distribuídos na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante (parâmetros Brix e índice de refração).</p> <p>Melhor capacidade de medição: ≤ 0,07% Brix e ≤ 0,00011 Nd A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência.</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, fretes, embalagem, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual</p>	calibração	01	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
04	<p>CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETROS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA ÓPTICA.</p> <p>A calibração deve ser realizada em no mínimo 5 (cinco) pontos distribuídos na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante (parâmetros Absorbância e/ou Comprimento de Onda).</p> <p>Melhor capacidade de medição: < 0,007 Abs e < 0,13 nm A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência.</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p>	calibração	06	R\$ 2.189,00	R\$ 13.134,00

	Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, fretes, embalagem, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual				
05	CALIBRAÇÃO DE POLARÍMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA ÓPTICA. A calibração deve ser realizada em no mínimo 3 (três) pontos distribuídos na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante (parâmetro Rotação ótica). Melhor capacidade de medição: $\leq 0,003^\circ$ A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. <u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, fretes, embalagem, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual	calibração	01	R\$ 1.647,25	R\$ 1.647,25
06	CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA FÍSICO-QUÍMICA. Calibração e ajuste, quando necessário, de medidor de pH. Deve ser realizada a calibração elétrica (em milivoltagem) e em unidades de pH em cinco pontos ao longo de toda a faixa de uso (0 a 14 pH). Deve ser realizada a calibração com material de referência certificado (MRC) pelo menos em dois pontos. Melhor capacidade de medição $\leq 0,02\text{pH}$ A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. <u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual	calibração	09	R\$ 363,00	R\$ 3.267,00
07	CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA FÍSICO-QUÍMICA. Calibração e ajuste, quando necessário, de medidor de condutividade. Deve ser realizada a calibração elétrica em cinco pontos ao longo de toda a faixa de uso. Deve ser realizada a calibração com material de referência certificado (MRC) em pelo menos três pontos a serem definidos pelo contratante. A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição: Material de Referência Certificado (25°C): $100\mu\text{S}/\text{cm} \leq 3\mu\text{S}/\text{cm}; 1400\mu\text{S}/\text{cm} \leq 8\mu\text{S}/\text{cm}$. <u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.	calibração	03	R\$ 360,25	R\$ 1.080,75
08	CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA PRESSÃO Calibração em 3 (três) a 6 (seis) pontos distribuídos na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante. A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,1\%$. <u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.	calibração	08	R\$ 493,58	R\$ 3.948,64
09	CALIBRAÇÃO DE MANOVACUÔMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA PRESSÃO Calibração em 3 (três) a 6 (seis) pontos distribuídos na faixa do equipamento para os parâmetros pressão positiva e vácuo na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante. A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,1\%$. <u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.	calibração	06	R\$ 602,84	R\$ 3.617,04
Valor total estimado para o lote: R\$ 46.790,44					

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável do item
10	<p>CALIBRAÇÃO DE AUTOCLAVES EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA – MEIOS TÉRMICOS OU RBLE</p> <p>Ensaio de esterilidade e ajuste, quando necessário, de câmaras térmicas (autoclaves). O serviço deverá ser realizado em equipamentos com carga, na faixa de temperatura de 115°C a 134°C, no período de 20 a 60 minutos. Devem ser avaliados os parâmetros: uniformidade térmica, estabilidade térmica, desvio da temperatura de controle (<i>setpoint</i>).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,3^{\circ}\text{C}$ (uniformidade e estabilidade)</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	08	R\$ 2.828,84	R\$ 22.630,72
11	<p>CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA – MEIOS TÉRMICOS OU RBLE</p> <p>Ensaio de esterilidade e ajuste, quando necessário, de câmaras térmicas (estufas). O serviço deverá ser realizado em equipamentos com carga, na faixa de temperatura de 24°C a 56°C, no período, no período de 24 a 96 horas. Devem ser avaliados os parâmetros: uniformidade térmica, estabilidade térmica, desvio da temperatura de controle (<i>setpoint</i>).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,3^{\circ}\text{C}$ (uniformidade e estabilidade)</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	14	R\$ 2.298,77	R\$ 32.182,78
12	<p>CALIBRAÇÃO DE BANHO-MARIA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA</p> <p>Calibração e ajuste, quando necessário, de sensores e controladores de temperatura de equipamentos térmicos. Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual</p>	calibração	02	R\$ 396,00	R\$ 792,00
13	<p>CALIBRAÇÃO DE MUFLAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA</p> <p>Calibração e ajuste, quando necessário, de sensores e controladores de temperatura de equipamentos térmicos. Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	03	R\$ 602,25	R\$ 1.806,75
14	<p>CALIBRAÇÃO DE CENTRÍFUGAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA</p> <p>Calibração e ajuste, quando necessário, de sensores e controladores de temperatura de equipamentos térmicos. Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C</p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
15	<p>CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGERS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC)</p>	calibração	10	R\$	R\$

	<p>NAS GRANDEZAS TEMPERATURA E UMIDADE Calibrar em pelo menos 6 pontos para temperatura, faixa de -20°C a +70°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 10%UR a 90%UR, nos canais IN e OUT.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C e 2,0 %UR.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais de equipamentos.</p>			128,06	1.280,60
16	<p>CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGERS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA Calibrar em 6 pontos para temperatura, faixa de -20°C a +100°C.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais de equipamentos.</p>	calibração	15	R\$ 218,89	R\$ 3.283,35
17	<p>CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA Termômetros com faixas variando -10°C a +70°C, nos canais IN e OUT. Calibrar em 6 pontos para temperatura, conforme definido pelo contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais de equipamentos</p>	calibração	70	R\$ 113,30	R\$ 7.931,00
18	<p>CALIBRAÇÃO DE TERMÔHIGRÔMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA UMIDADE Calibrar em pelo menos 3 pontos para umidade, faixa de 10%UR a 90%UR.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 2,0% UR.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais de equipamentos</p>	calibração	09	R\$ 178,56	R\$ 1.607,04
19	<p>CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS DE VIDRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA Termômetros, com faixas variando de -10°C a 250°C. Calibrar em seis pontos.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais de equipamentos.</p>	calibração	25	R\$ 119,65	R\$ 2.991,25
20	<p>CALIBRAÇÃO DE PIRÔMETROS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA Calibrar em cinco pontos, na faixa de -50°C a +550°C.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser previsto 01 (um) envio anual de equipamentos.</p>	calibração	02	R\$ 159,50	R\$ 319,00
21	<p>CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA. Calibração e ajuste, quando necessário, de sensores e controladores de temperatura de equipamentos térmicos. Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratante. Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, embalagem, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
22	<p>CALIBRAÇÃO DE CENTRÍFUGAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPO E FREQUÊNCIA</p>	calibração	07	R\$ 587,95	R\$ 4.115,65

<p>Calibração e ajuste se necessário em 3 (três) pontos distribuídos na faixa do equipamento a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2%.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratante. Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços.</p> <p>Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>				
Valor total estimado para o lote: R\$ 80.700,14				

- LOTE 03 -

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável do item
23	<p>CALIBRAÇÃO DE PENEIRA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA DIMENSIONAL Calibração de peneiras de uso laboratorial, com aberturas de 0,074 a 4,76mm. Calibração dimensional.</p> <p>Melhor capacidade de medição $\leq 0,006$ mm A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 02 (dois) envios anuais.</p>	calibração	19	R\$ 139,80	R\$ 2.656,20
24	<p>CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIÁVEL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA RBC NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA Calibração e ajuste, quando necessário, em 3 pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição: 0,1 a 10μL \leq 6%; 10 a 100μL \leq 2,5%; acima de 100μL \leq 0,5%</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>	calibração	69	R\$ 203,91	R\$ 14.069,79
25	<p>CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS - VOLUME VARIÁVEL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA. Calibração e ajuste, quando necessário, em 3 pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição: 1 a 10μL \leq 6%; 10 a 100μL \leq 2,5%; acima de 100μL \leq 0,5%</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>	calibração	13	R\$ 880,00	R\$ 11.440,00
26	<p>CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA MULTICANAL 12 CANAIS - VOLUME VARIÁVEL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA. Calibração e ajuste, quando necessário, em 3 pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição: 1 a 10μL \leq 6%; 10 a 100μL \leq 2,5%; acima de 100μL \leq 0,5%</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>	calibração	16	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00
27	<p>CALIBRAÇÃO DE DISPENSADORES EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA Calibração e ajuste, quando necessário, em 3 pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,3\%$.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>	calibração	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
28	<p>CALIBRAÇÃO DE BALÕES VOLUMÉTRICOS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO</p>	calibração	100	R\$ 75,54	R\$ 7.554,00

	<p>(RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA Calibração na capacidade total do equipamento.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,08\%$.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>				
29	<p>CALIBRAÇÃO DE PIPETA VOLUMÉTRICA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA Calibração na capacidade total do instrumento.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,08\%$.</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>	calibração	100	R\$ 74,80	R\$ 7.480,00
30	<p>CALIBRAÇÃO DE PIPETA GRADUADA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA Calibração em 3 pontos na faixa de operação do instrumento, a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,08\%$</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Devem ser previstos 03 (três) envios anuais.</p>	calibração	50	R\$ 81,84	R\$ 4.092,00
31	<p>CALIBRAÇÃO DE BURETA DIGITAL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA Calibração e ajuste, quando necessário, em 3 pontos na faixa de operação do equipamento, a serem definidos pela contratante.</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,08\%$</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratada. Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser previsto 01 (um) envio anual.</p>	calibração	04	R\$ 171,88	R\$ 687,52
32	<p>Calibração de DENSÍMETRO DIGITAL em laboratório integrante da RBC na grandeza Volume e Massa específica Calibração e ajuste, quando necessário, de densímetros digitais . Calibrar densidade em pelo menos 4 pontos (faixa de 0,80 a 2,0g/cm³).</p> <p>A listagem dos equipamentos e dos pontos de calibração consta no Anexo III deste Termo de Referência. Melhor capacidade de medição $\leq 0,00008$ g/cm³</p> <p>Serviço a ser executado nas instalações da contratante. Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Valor total estimado para o lote: R\$ 73.059,51					

- LOTE 04 -

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável do item
33	<p>SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO PARA CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB) E CAPELA DE FLUXO LAMINAR. A certificação deve incluir pelo menos os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> De velocidade e volume do fluxo do ar sobre a área de trabalho (Downflow); De velocidade do fluxo de ingresso e de vazão de ar (Inflow); De laminariedade e uniformidade do fluxo de ar (Testes de fumaça); De integridade e eficiência do filtro HEPA, por meio de aerossol e fotômetro; De intensidade luminosa; De nível de ruído; De lâmpada ultravioleta; Revisão de itens eletromecânicos, <p><u>A empresa deve providenciar a reposição de lâmpadas e filtros, quantos necessários.</u> <u>A empresa deve emitir relatório de avaliação técnica contendo evidência da rastreabilidade metrológica dos instrumentos utilizados.</u></p>	calibração	30	R\$ 1.705,00	R\$ 51.150,00

<p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços.</p> <p>A listagem dos equipamentos consta no Anexo III deste Termo de Referência. Devem ser previstas 02 (duas) visitas anuais.</p>				
<p>SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO PARA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. A certificação deve incluir pelo menos os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. De laminariedade e uniformidade do fluxo de ar (Testes de fumaça); 2. De intensidade luminosa; 3. De nível de ruído; 4. Da velocidade do fluxo de ar, na entrada do equipamento; 5. Inspeção de itens eletromecânicos, <p><u>A empresa deve providenciar a reposição de lâmpadas e filtros, quando necessário.</u></p> <p><u>A empresa deve emitir relatório de avaliação técnica contendo evidência da rastreabilidade metrológica dos instrumentos utilizados.</u></p> <p><u>Serviço a ser executado nas instalações da contratante.</u> Endereço: Avenida Almirante Barroso nº 1234 –Marco – Belém/PA</p> <p>Deverão estar incluídos na proposta, os custos da mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços.</p> <p>A listagem dos equipamentos consta no Anexo III deste Termo de Referência. Deve ser prevista 01 (uma) visita anual.</p>	calibração	19	R\$ 1.488,23	R\$ 28.276,37
Valor total estimado para o lote: R\$ 79.426,37				

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviço de calibração nas grandezas massa, óptica, dimensional, físico-química, tempo e frequência, pressão, temperatura e volume, por empresa acreditada pelo INMETRO e de serviço de certificação de cabines e capelas de exaustão.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. O código CATSER para todos os itens será: 14247.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Tarefa.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Calibração por empresa acreditada nas grandezas massa, óptica, dimensional, físico-química, tempo e frequência, pressão, temperatura e volume, distribuídos em lotes de instrumentos especificados, pertencente à Rede Brasileira de Calibração – RBC, como exigido pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e conforme especificado na tabela do item 1.1 (Lotes 01 a 04) deste Termo de Referência para cada instrumento, os quais foram definidos pelos usuários dos equipamentos.

5.1.3. Certificação de capelas de exaustão e de cabines de segurança biológica em lotes de equipamentos especificados (lote 04), com substituição de filtros e lâmpadas, quando necessário para a correta certificação dos equipamentos;

5.1.4. Emissão de certificado RBC/INMETRO do serviço de calibração realizado (lotes 01 a 03).

5.1.5. Emissão de relatório de qualificação para os itens do lote 04;

5.1.6. Os certificados de calibração emitidos para os equipamentos dos lotes 1, 2 e 3 devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC17025:2017, em especial aos requisitos dos itens 6.5 e 7.8;

5.1.7. Os certificados de qualificação emitidos para os equipamentos dos lotes 4 devem conter a interpretação dos dados gerados, sendo apresentada análise crítica do equipamento frente aos parâmetros de avaliação, tanto aqueles declarados em documentação do equipamento quanto exigidos em normatização

5.1.8. Fornecimento e/ou fixação de etiquetas da empresa e da RBC/INMETRO nos instrumentos, quando aplicável, especificando o serviço de calibração realizado;

5.1.9. Utilizar os padrões de referência para calibração com validade de certificação em dia, na data da realização dos serviços objeto desta contratação;

- 5.1.10. Possuir Certificado de Acreditação RBC/INMETRO, para os itens dos lotes 01 a 03.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual -EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 5.1.12. Declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto neste Termo de Referência ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ do LFDA/PA, que eu, _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante da empresa

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos está prevista neste Termo de Referência no seu item 1- do objeto, para os itens que demandam calibração *in loco*.

5.4.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato, está devidamente autorizado a agendar a visita/coleta para execução do serviço.

7.1.2. Para a realização dos serviços de calibração e certificação dos equipamentos tanto para os serviços efetuados *in loco*, bem como, para as calibrações efetuadas fora do LFDA/PA, a retirada dos instrumentos deverá ser formalizada mediante prévio agendamento através de e-mail, ocasião em que a CONTRATADA deverá pronunciar-se num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.3. Havendo um acerto de datas entre as partes, a CONTRATADA deverá informar dia e horário de chegada do técnico, bem como o nome do funcionário para efetuar os serviços *in loco*.

7.1.4. Tanto para os serviços *in loco*, como para os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, neste caso para retirada dos instrumentos, o horário combinado NÃO SERÁ modificado em virtude de atrasos de voos, a fim de não prejudicar a rotina laboratorial, visto que os instrumentos ficam à disposição do órgão calibrador. Caso o técnico da CONTRATADA não chegue nas dependências do LFDA/PA dentro do horário combinado, o serviço só poderá ser iniciado no dia seguinte da chegada do técnico.

7.1.5. No ato de solicitação de calibração junto a CONTRATADA, a CONTRATANTE enviará uma planilha descrevendo todos os instrumentos a serem calibrados, especificando os pontos de calibração e Critério de Aceite (C.A), bem como as FAIXAS DE TRABALHO DO INSTRUMENTO A SER CALIBRADO.

7.1.6. Os serviços serão executados em lotes previamente combinados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com as grandezas e demanda dos laboratórios, verificando a periodicidade das calibrações dos instrumentos em função de questões operacionais.

7.1.7. Os equipamentos/instrumentos devem ser vistoriados, listados, acondicionados e transportados pela CONTRATADA.

7.1.8. No ato da retirada, os instrumentos devem ser acompanhados de documentos constando no mínimo marca e modelo; e caso possuam R.P (Registro de Patrimônio) o mesmo deve constar na documentação de retirada;

7.1.9. No ato da saída dos equipamentos/instrumentos do LFDA/PA deve ser emitido documento de recebimento, em duas vias, e entregue ao responsável pelo transporte dos mesmos, sendo nele anotados as eventuais avarias já existentes, o nome do técnico com apresentação de documento de identidade, devendo a 2ª via desse documento ser entregue ao fiscal do contrato;

7.1.10. Todos os custos referentes às despesas citadas nos itens acima correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os materiais utilizados para o acondicionamento;

7.1.11. Os equipamentos/instrumentos devolvidos devem vir acompanhados de relatório de serviço, discriminando a data da saída dos equipamentos/instrumentos do órgão calibrador.

7.1.12. O prazo máximo para a conclusão do serviço de calibração nas dependências da CONTRATADA, é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada dos equipamentos/instrumentos; incluindo a devolução e entrega dos certificados de calibração, que deverão acompanhar os instrumentos;

7.1.13. No Item "DO OBJETO" deste Termo de Referência, encontram-se descritos os locais onde serão efetuados serviços, ora solicitados, se, *in loco*, ou se, nas dependências da Contratada.

7.1.14. No ato de solicitação de calibração e qualificação para os serviços *in loco*, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA uma planilha descrevendo todos os instrumentos a serem calibrados/ qualificados, especificando os pontos de calibração e Critério de Aceite (C.A).

7.1.15. Para os instrumentos calibrados e qualificados *in loco*, o término dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrada do técnico no laboratório;

7.1.16. A conclusão dos serviços de calibração/ qualificação, só será efetivada mediante apresentação do certificado de calibração ou relatório de certificação, inicialmente na forma digital e posteriormente na forma física.

7.1.17. A empresa deverá entregar o certificado de calibração (para os equipamentos dos lotes de 1 a 3) e os relatórios de certificação (para os equipamentos do lote 4) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após execução dos serviços.

7.1.18. Caso não ocorra aprovação dos certificados emitidos, e não houver nenhum problema técnico com os instrumentos, e nem mensuração incorreta do Critério de Aceite (C.A), a CONTRATADA se responsabiliza por efetuar nova calibração/ certificação, ou emitir novo certificado de calibração/qualificação, caso tenha havido apenas problema na transcrição dos resultados; os ônus referentes a essas despesas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.19. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de ações corretivas ou de substituição de peças ou equipamentos em função de ineficácia do serviço; sem repasse de custos ao LFDA/PA;

- 7.1.20. O valor correspondente aos instrumentos/equipamentos que sofrerem danos, isto é, forem avariados/quebrados, deverão ser devolvidos a CONTRATANTE através de um instrumento/equipamento novo ou no valor equivalente ao quebrado, caso não seja possível encontrar no mercado;
- 7.1.21. Havendo necessidade poderá ocorrer substituição dos instrumentos/equipamentos a serem calibrados ou certificados, desde que pertençam ao mesmo objeto e a CONTRATADA atenda as exigências requeridas. Em caso de substituição o valor contratado não será alterado;
- 7.1.22. A CONTRATADA deverá fornecer e/ou fixar etiquetas da empresa com símbolo da acreditação nos instrumentos, quando aplicável, especificando o serviço de calibração realizado, para os itens dos lotes de 1 a 3;
- 7.1.23. Para os itens do lote 4, a contratada deverá fornecer e/ou fixar etiquetas da empresa com informações sobre o serviço de certificação realizado, incluindo no mínimo: a data de realização dos serviços, a data da próxima certificação e a identificação do equipamento certificado;
- 7.1.24. Impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas incluindo passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento do técnico da empresa durante a execução do serviço correm por conta da CONTRATADA;
- 7.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 7.1.26. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá SUBCONTRATAR parte do serviço, até o limite admitido de até 30% (trinta por cento) pela Administração (Art. 72 da Lei 8.666/93);
- 7.1.26.1. Previamente à execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação correspondente à qualificação técnica da empresa SUBCONTRATADA, para aprovação do LFDA-PA;
- 7.1.26.2. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 7.1.26.3. Somente após esta aprovação, o serviço poderá ser executado pela SUBCONTRATADA.
- 7.1.26.4. A empresa que for SUBCONTRATADA deverá apresentar certificado de acreditação junto ao CGCRE/INMETRO no objeto em questão, exceto para os itens do lote 4.
- 7.1.27. O pagamento será efetuado pelo LFDA/PA de acordo com a demanda e o número de calibrações e certificações realizadas, atrelados à entrega do certificado, do relatório técnico emitido pela CONTRATADA, e da avaliação do técnico da CONTRATANTE, responsável pelos instrumentos.
- 7.1.28. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato pela autoridade competente e responsável pela CONTRATANTE.
- 7.1.29. Os serviços *in loco* devem ser prestados de segunda a sexta feira entre 8h00 e 17h00, com intervalo de 1(uma hora) para refeição, não podendo ultrapassar o horário de funcionamento do órgão, salvo com autorização da Coordenação do LFDA-PA
- 7.1.30. Alertamos sobre o cumprimento aos horários estabelecidos, para realização dos serviços nas dependências do LFDA/PA, inclusive quando for apenas para coleta e ou entrega dos instrumentos/ equipamentos
- 7.1.31. O Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; encontram-se descritos detalhadamente nos subitens e alíneas do Item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 7.1.32. Demonstramos através da planilha CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO/CERTIFICAÇÃO ESTIMADO, os quantitativos de instrumentos a serem calibrados conforme periodicidade de cada grandeza/item conforme segue:
- 7.2. PERIODICIDADE
- 7.2.1. MASSA: 12 MESES para balanças e 60 meses para peso padrão;
- 7.2.2. TEMPERATURA e UMIDADE: 24 meses termômetro digital, data loggers, pirômetros e termohigrometro; 24 meses para banho-maria, muflas, centrífugas e estufas;
- 7.2.3. TEMPERATURA e UMIDADE (qualificação térmica): 24 meses para autoclaves e estufas;
- 7.2.4. FÍSICO QUÍMICA (pH e Condutímetro): 60 meses;
- 7.2.5. ÓTICA (Espectrofotômetro, polarímetro e Refratômetro): 60 meses;
- 7.2.6. PRESSÃO (Manômetros e manovacuômetros): 12 meses;
- 7.2.7. VOLUME e MASSA ESPECÍFICA: 12 meses (Densímetro; Titulador Automático, micropipetadores) e 120 meses (vidrarias).
- 7.2.8. DIMENSIONAL (peneiras): 60 meses;
- 7.2.9. TEMPO E FREQUÊNCIA (Centrífugas): 24 meses;
- 7.2.10. CERTIFICAÇÃO (Cabine de segurança biológica): 06 meses;
- 7.2.11. CERTIFICAÇÃO (Capelas): 12 meses
- 7.3. A Lista com todos os equipamentos e os respectivos pontos de calibração consta no Anexo III, deste Termo de Referência
- 7.4. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO/CERTIFICAÇÃO ESTIMADO DE ACORDO COM A VIGÊNCIA CONTRATUAL E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS.

ITEM	LOTE	CATERESER	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMATIVA DE CALIBRAÇÃO EM 2021	ESTIMATIVA DE CALIBRAÇÃO EM 2022	ESTIMATIVA DE CALIBRAÇÃO EM 2023	ESTIMATIVA DE CALIBRAÇÃO EM 2024	ESTIMATIVA DE CALIBRAÇÃO EM 2025
1	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA MASSA .	31	31	31	31	31	31
2	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE PESOS PADRÃO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA MASSA .	114	15	15	15	15	50
3	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE REFRAOTÔMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA ÓPTICA.	1	1	0	1	0	1
4	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETROS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA ÓPTICA.	6	2	2	2	2	2
5	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE POLARÍMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA ÓPTICA.	1	1	0	1	0	1
6	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA FÍSICO-QUÍMICA.	9	5	0	4	4	5

7	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA FÍSICO-QUÍMICA.	3	2	0	1	1	2
8	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA PRESSÃO	8	8	8	8	8	8
9	LOTE 1	14427	CALIBRAÇÃO DE MANOVACUÔMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA PRESSÃO	6	6	6	6	6	6
10	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE AUTOCLAVES EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA – MEIOS TÉRMICOS	8	4	4	4	4	4
11	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA – MEIOS TÉRMICOS	14	7	7	7	7	7
12	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE BANHO-MARIA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA	2	2	0	2	2	2
13	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE MUFLAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA	3	1	1	1	1	1
14	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE CENTRÍFUGAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA.	2	1	1	1	1	1
15	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGERS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA E UMIDADE	10	10	0	10	0	10
16	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGERS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA	15	15	0	15	0	15
17	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA	70	50	50	50	50	70
18	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE TERMÔHIGRÔMETRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA UMIDADE	9	5	5	5	5	9
19	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS DE VIDRO EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA	25	15	15	15	15	25
20	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE PIRÔMETROS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA	2	2	1	1	1	2
21	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPERATURA.	1	1	1	1	1	1
22	LOTE 2	14427	CALIBRAÇÃO DE CENTRÍFUGAS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA TEMPO E FREQUÊNCIA	7	4	4	4	4	7
23	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE PENEIRA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA DIMENSIONAL	19	10	10	10	10	10
24	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIÁVEL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA RBC NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	69	69	69	69	69	69
25	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS - VOLUME VARIÁVEL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA.	13	13	13	13	13	13
26	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA MULTICANAL 12 CANAIS - VOLUME VARIÁVEL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA.	16	16	16	16	16	16
27	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE DISPENSADORES EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	12	12	12	12	12	12
28	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE BALÕES VOLUMÉTRICOS EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	100	50	50	50	0	100
29	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE PIPETA VOLUMÉTRICA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	100	50	50	50	0	100
30	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE PIPETA GRADUADA EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	50	25	0	25	0	50
31	LOTE 3	14427	CALIBRAÇÃO DE BURETA DIGITAL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC) NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	4	4	4	4	4	4
32	LOTE 3	14427	Calibração de DENSÍMETRO DIGITAL EM LABORATÓRIO INTEGRANTE DA RBC NA GRANDEZA VOLUME E MASSA ESPECÍFICA	1	1	0	1	0	1
33	LOTE 4	14427	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO PARA CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB) E CAPELA DE FLUXO LAMINAR	30	30	30	30	30	30

34	LOTE 4	14427	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO PARA CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	19	19	19	19	19	19
----	--------	-------	--	----	----	----	----	----	----

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Para os itens do lote 4 (capelas e cabines de segurança biológica): as lâmpadas e filtros a serem substituídos devem ser compatíveis com os modelos de equipamentos apresentados na lista de Equipamentos do Anexo III, deste Termo de Referência.

8.1.2. A estimativa de consumo destes itens, baseada no histórico do contrato anterior é a seguinte:

MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL
Filtro HEPA	02
Lâmpadas germicidas (ultravioletas)	15
Lâmpadas fluorescentes	10

8.2. A substituição de lâmpadas germicidas deve ser realizada quando o número de horas de uso ultrapassar o limite estabelecido pelo fabricante. O número de horas será disponibilizado no próprio equipamento (horímetro) ou a partir de registros de monitoramento fornecidos pelas unidades laboratoriais.

8.3. A substituição das lâmpadas fluorescentes deve ser realizada quando os testes de intensidade luminosa forem reprovados, ou por fim da vida útil.

8.4. A substituição dos filtros HEPA deve ser feita por ocasião de rompimentos ou saturação dos filtros, ou quando recomendado pelo fabricante, conforme o número de horas de uso do equipamento.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Esta instituição funciona de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

9.1.2. Esta instituição possui regras próprias para entrada e permanência em suas instalações. Desta forma é obrigatória a identificação de pretendentes fornecedores de serviços no posto de vigilância para em seguida, após comunicação do colaborador interessado na visita, ser encaminhado à área administrativa ou a um dos laboratórios que compõem o LFDA/PA;

9.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.1.4. Será admitida a SUBCONTRATAÇÃO nos serviços de calibração de instrumentos para os quais a CONTRATADA não atenda às incertezas máximas exigidas, Capacidade Máxima de Calibração - (CMC) ou não detenha acreditação para determinado grupo, subgrupo ou serviço listado no OBJETO deste Termo de Referência;

9.1.5. Atentar na elaboração da proposta dos serviços de calibração, os custos com a coleta/retirada, embalagem, transporte e devolução dos equipamentos/instrumentos;

9.1.6. Alertamos, que a relação dos instrumentos /equipamentos apresentados neste Termo de Referência, refere-se ao quantitativo de instrumentos /equipamentos existentes, porém não serão calibrados imediatamente em sua totalidade.

9.1.7. Prever nos custos que os serviços de calibração a serem realizados nas instalações da CONTRATADA serão executados em no mínimo 02 (duas) etapas distintas, visando não zerar o quantitativo dos instrumentos nas unidades analíticas. A previsão de número de lotes de envio consta no OBJETO deste Termo de Referência;

9.1.8. Prever nos custos dos serviços a serem realizados *in loco* todos os custos como mão-de-obra, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, embalagem, fretes, retiradas, entregas, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços ;

9.1.9. Prever nos custos a disponibilização de ferramentas para a execução dos serviços;

9.1.10. Caso não ocorra aprovação dos certificados emitidos, e não houver nenhum problema técnico com os instrumentos, e nem mensuração incorreta do Critério de Aceite (C.A), a CONTRATADA se responsabiliza por efetuar nova calibração, ou emitir novo certificado de calibração, caso tenha havido apenas problema na transcrição dos resultados; os ônus referentes a essas despesas, serão de responsabilidade da CONTRATADA

9.1.11. A nova calibração, bem como emissão do certificado não implicarão em ônus para o LFDA/PA.

9.1.12. A quantidade de pontos a serem calibrados e as especificações de cada instrumento/equipamento estão descritos no Anexo III deste Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte SUBCONTRATADAS no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.23. Substituir a empresa SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA.
- 11.24. Apresentar Identificação do gerente técnico junto ao Inmetro, com a devida comprovação, exceto para os itens do lote 4;
- 11.25. Apresentar certificado de acreditação vigente RBC/INMETRO, nos itens no qual foi vencedor referente a grandeza indicada, exceto para os itens do lote 4;

11.26. Informar a Contratante os meios para contato como nome do responsável, número de telefone fixo e celular, endereço físico e eletrônico, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução contratual;

11.26.1. Contatar com o LFDA/PA, quando o instrumento apresentar problemas na calibração, antes de efetuar a devolução, visando à análise da situação para a adoção de novas providências

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. A subcontratação será admitida nos serviços de calibração de instrumentos para os quais a CONTRATADA não atenda às incertezas máximas exigidas Capacidade Máxima de Calibração - CMC, ou não detenha acreditação para determinado grupo, subgrupo ou serviço listado no OBJETO deste Termo de Referência ;

12.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar na proposta, o subitem do OBJETO a ser subcontratado;

12.5. O certificado de calibração emitido pela empresa subcontratada, após efetuado o serviço, deverá apresentar o nome do usuário final (LFDA/PA)

12.6. O LFDA/PA, não se responsabilizará por quaisquer questões legais e contratuais advindas da subcontratação.

12.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.8. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais máximo de 30% , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.8.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.8.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.8.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.8.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.8.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.8.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.8.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

12.8.6. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.8.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.8.8. São vedadas:

12.8.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

12.8.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

12.8.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. o quantitativo entregue de Instrumento/Equipamento efetivamente calibrado/ certificado e acompanhado do certificado de calibração/relatório de certificação entregue no prazo estabelecido;

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

18.3.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Identificação do gerente técnico junto ao Inmetro, com a devida comprovação;

21.3.2. Certificado de acreditação vigente CGCRE/RBC/INMETRO, nas grandezas específicas constantes em cada item do Termo de Referência, que possuem os CMCs apropriados para cada instrumento de medição nas faixas elencadas no processo;

21.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.3.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global por lote:

21.4.1.1. Lote 1:R\$ 46.790,44 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

21.4.1.2. Lote 2: R\$ 80.700,14 (oitenta mil, setecentos reais e quatorze centavos)

21.4.1.3. Lote 3: R\$ 73.059,51 (setenta e três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centos)

21.4.1.4. Lote 4: R\$ 79.426,37 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

21.4.2. Valores unitários: conforme valor total máximo aceitável para cada item.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 279.976,46 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**.

22.2. Tal valor foi obtido a partir do somatório dos valores totais máximos estimados para os itens, os quais foram obtidos a partir da média do preços pesquisados multiplicados pela quantidade de equipamentos a serem calibrados.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130017;

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: PPRES 169059;

Elemento de Despesa: 33.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS

Plano Interno: FUNLABB

ANEXOS

I – Estudo Técnico Preliminar (SEI 16964034)

II – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

III – Lista de equipamentos (SEI 16773086)

[1] Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CRISTINA DA SILVA MAGALHAES COSTA**, Auditor Fiscal Federal Agropecuário, em 05/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17764701** e o código CRC **33485EBB**.

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);

INDICADOR	
PRAZOS ENTRE A COLETA E A ENTREGA DOS INSTRUMENTOS DEVIDAMENTE CALIBRADOS.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realização das calibrações dos instrumentos de medição, dentro do prazo e com eficiência e eficácia na execução, conforme p Garantir um nível de serviço com qualidade e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referê
Meta a cumprir	Serviços executados e instrumentos recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração. Atingir nível satisfatório nos ocorrência de apresentar junto ao Inmetro, equipamentos não adequados metrologicamente para garantir os resultados dos
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados. Ordens de Execução de Serviços e Relatórios que comprovem a execução dos serviços
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Adm resultado na planilha de controle.
Periodicidade	De acordo com as grandezas e demanda dos laboratórios, verificando a periodicidade das calibrações dos instrumentos em
Mecanismo de Cálculo	Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura 4 a 6 pontos = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 7 a 9 pontos = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura 12 ou mais pontos = 85% da meta = recebimento 85% da fatura e será considerado descumprimento contratual acarretando a aplic da aplicação deste IMR
Sanções	Conforme definido no Termo de Referência

REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO PARA CADA OCORRÊNCIA – 1 A 12 PONTOS PARA CADA VEZ QUE OCORRER AS SITUAÇÕES ABAIXO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atraso, por dia, nas entregas dos instrumentos coletados nas dependências da CONTRATANTE, bem como atraso da vinda do técnico para efetuar as calibrações <i>in loco</i> .	0,1 ponto/por dia de atraso
2	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação.	10 pontos por ocorrência
3	Utilizar as dependências do LFDA/PA para fins diversos do objeto do Contrato	5 pontos por ocorrência
4	Deixar de executar o serviço solicitado (atender solicitação ou execução) pela FISCALIZAÇÃO, ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	12 pontos por ocorrência
1 ponto = menor gravidade / 12 pontos = maior gravidade		

Avaliação Semestral

Item	Descrição	Número de Oco no semest
1	Atraso, por dia, nas entregas dos instrumentos coletados nas dependências da CONTRATANTE, bem como atraso da vinda do técnico para efetuar as calibrações <i>in loco</i> .	
2	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação.	
3	Utilizar as dependências do LFDA/PA para fins diversos do objeto do Contrato	
4	Deixar de executar o serviço solicitado (atender solicitação ou execução) pela FISCALIZAÇÃO, ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	
Total de pontos do semestre=xx		
Percentual de desconto no semestre = xx		